



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10



**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI N. 1.592/2020, que "Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches públicas e conveniadas, e dá outras providências."**

**AUTORA: Deputada Julia Lucy**

**RELATOR: Deputado Martins Machado**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei n. 1.592/2020, que "Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches públicas e conveniadas, e dá outras providências".

A proposição foi apresentada com nove artigos.

No primeiro artigo é autorizado o funcionamento de Centro de Educação Infantil e Creches públicas e conveniadas, que atendam crianças de zero a três anos e onze meses, a funcionar no período noturno. No parágrafo único se estabelece a exclusividade aos pais e responsáveis que comprovar o exercício de atividade laboral ou acadêmico no período noturno.

O artigo segundo estabelece a forma do atendimento às crianças no período noturno.

Já o artigo terceiro prevê que o atendimento no período noturno não substituirá o período de escolarização normal. No parágrafo único, fica determinado o prazo de no máximo de atendimento às crianças de dez horas diárias.

No quarto artigo fica determinado que o responsável pela criança poderá buscá-la em qualquer horário durante o atendimento noturno, mediante identificação.

O artigo quinto estabelece que compete a Secretaria de Educação definir a equipe pedagógica, número de profissionais necessários e os procedimentos que devem ser adotados.

Já no sexto artigo define que as despesas decorrentes da execução correrão por dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

No sétimo artigo é tratado e regulamentação pelo Poder Executivo.

Por fim, os artigos oitavo e nono tratam da entrada em vigor e das revogações.

Recebido nesta Comissão de Assuntos Sociais, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme previsto pelo Regimento Interno dessa Câmara Legislativa no art. 65, I, d, compete à Comissão de Assuntos Sociais, analisar e emitir parecer sobre proposições que tratam de questões

relativas à questões de proteção à infância, à juventude e ao idoso.

A presente proposição trata da possibilidade de permitir o funcionamento de Centros de Educação Infantil e as creches públicas e conveniadas no período noturno, para atender os pais e responsáveis que exercem atividade laboral ou acadêmica, nesse período.

Conforme apontado pela autora em sua justificativa, o direito da criança à Educação está inserida em nossa Carta Magna, onde estabelece que é dever do Estado garantir esse atendimento. Apresenta, ainda, dados do IBGE que demonstra que 7,6% da população empregada no país, trabalham no período noturno.

Resta claro, após análise dos diplomas legais, que o Projeto de Lei n. 1.592/2020 tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Assuntos Sociais. Portanto, esta relatoria vota pela **APROVAÇÃO** da proposta.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 08/04/2021, às 16:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0374619** Código CRC: **E6363662**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.martinsmachado@cl.df.gov.br](mailto:dep.martinsmachado@cl.df.gov.br)

00001-00003096/2021-72

0374619v8